

**CONTRATO Nº. 045/2020-MP/PA****CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E  
A EMPRESA CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS  
EIRELI – ME.**

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI – ME**, portadora do CNPJ/MF nº. 13.615.357/0001-26, estabelecida à Rua Alameda dos Bouganvilles, 115, Neópolis, Natal/RN, CEP 59080-150, e-mail comercial@cena2producoes.com, telefone (84) 2020-6627 e (84) 9 9141-3040 representada pelo Sr. **RICARDO HENRIQUE DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 1.854.974 SSP/RN e do CPF nº 045.764.294-77, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 025/2020-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, vinculada ao PROCESSO Nº. 203/2019-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 51295/2019) e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **prestação de Serviço de armazenamento, transmissão e edição de áudio e vídeo via internet, com fornecimento de mão de obra e equipamentos para captação da realização de eventos do Ministério Público do Estado do Pará a partir da capital ou de cidades do interior do estado, com disponibilização de conteúdo gravado ou ao vivo também através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)**, conforme o Termo de Referência, conforme especificações e quantitativos neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

## 1.1. REQUISITOS GERAIS

REQUISITO	DESCRIÇÃO
R01	Serão realizadas solicitações de transmissão de áudio e vídeo de aulas e eventos promovidos pelo MPPA, podendo haver até 2 (dois) eventos simultâneos.
R02	Os eventos poderão ser do tipo palestra, seminário, workshop, oficina, congresso, encontros ou outros elencados pelo MPPA, limitados a 16 (dezesseis) por mês, podendo haver compensação entre meses, quando houver quantidades superiores e inferiores em períodos subsequentes.
R03	As solicitações para transmissão de aulas e eventos serão comunicadas com antecedência mínima de 48h úteis.
R04	As transmissões deverão ser realizadas preferencialmente a partir do Prédio Sede ou do prédio do CEAF
R05	As transmissões poderão ser transmitidas eventualmente a partir de local diferente, desde que comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.

R06	As transmissões poderão ser realizadas no interior do estado em local a ser definido pelo MPPA, desde que comunicado a CONTRATADA com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.
R07	Poderão ser realizadas até 6 (seis) transmissões no interior do estado por mês, podendo haver compensação entre meses, cuja demanda tenha sido inferior a este quantitativo.
R08	As transmissões deverão possibilitar até 500 (quinhentos) acessos simultâneos.
R09	Os vídeos deverão estar disponíveis na internet 24x7 (horas por semana).
R10	Deverá ser realizado tratamento, edição (corte entre câmeras e exclusão de conteúdo pré e pós-evento) de modo que as transmissões sigam um padrão constante de qualidade e formato visual.
R11	Deverá ser provido sistema de ensino à distância com gravação de aulas e outros recursos.
R12	O sistema EAD deverá prover funcionalidades para realização de aulas e eventos.

1.2. Estrutura Mínima (pessoal, equipamentos e software):

1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar pelo período de realização de gravação de eventos, pelo menos, os seguintes recursos necessários para cada uma das possíveis 2 (duas) estruturas:

a) 2 (dois) funcionários treinados e capacitados a operar todos os equipamentos necessários à transmissão e gravação do evento;

b) 3 (três) câmeras de vídeo tipo PTZ (em suportes próprios) para captação de imagens do(s) professor(es)/palestrante(s)/ instrutor(es) e, se for o caso, da plateia presente, com a seguinte configuração mínima:

- Sensor - 1/4-type EXview HAD CCD;
- Zoom Ótico - 28x;
- Zoom Digital - 12x;
- Ângulo de rotação Pan - mínimo 320°;
- Ângulo de rotação Tilt - mínimo +90°/-20°;
- Suporte a 255 "presets";
- Vídeo Padrão de cor - NTSC;
- Suporte ao protocolo de comunicação serial RS-232;
- Foco e Balanço de Branco automático

c) 1 (uma) mesa controladora (hardware) e/ou software de controle, com capacidade para controlar remotamente as câmeras e suas funções, como zoom, rotação e inclinação mencionadas na letra "b";

d) 1 (um) sistema completo de captura de áudio e vídeo profissional, suportando as seguintes especificações:

- 4 (quatro) entradas de vídeo HD e analógico;
- 2 (duas) saídas de vídeo (HD) e analógico;
- 1 (uma) saída de áudio para monitoração;
- Suporte à GC (gerador de caracteres);
- Suporte para captura e exibição em 30 (trinta) quadros por segundo;
- Suporte aos formatos PAL-M e NTSC.

e) 1 (um) monitor (Preview) para imagens não transmitidas (off line);

f) 1 (uma) licença de software de captura e compactação de áudio e vídeo formato MP4 (H264/AAC) para armazenamento, suportando as seguintes especificações:

- Inserção de Marca d'água em tempo real;

- Inserção de Legendas customizadas em tempo real;
- PIP para transmissão e gravação de vídeo;
- Inserção de vinhetas customizadas;
- Suporte para captura e exibição em 30 (trinta) quadros por segundo;
- Suporte aos formatos PAL-M e NTSC;

g) 1 (um) fone de ouvido profissional para o operador

h) 3 (três) microfones profissionais tipo sem fio, com as seguintes características mínimas:

I. Receptor:

- Faixa de frequência: 630~928 MHz (UHF).
- Relação sinal/ruído: maior que 94 dB, a 48 KHz.
- Seletividade: maior que 50 dB.
- Resposta de AF: maior que 50 Hz a 15 KHz (+/- 3 dB).
- Saída de áudio balanceada e não balanceada.

II. Transmissor:

- Faixa de frequência: 630~928 Mhz (UHF).
- Potência de saída: 10 mW (máx.).
- Sinal de Tom: 32,768 kHz.

III. Os microfones utilizados devem ser divididos conforme o que segue:

- 02 (dois) do tipo para fixação em lapela.
- 01 (um) do tipo comum (de mão), para uso em pedestal (também incluso).

1.2.2. A Contratada fará o tratamento, edição (corte entre câmeras e exclusão de conteúdo pré e pós-aulas ou eventos) de modo que as transmissões possuam um padrão constante de qualidade e formato visual.

1.2.3. Para a distribuição dos conteúdos na internet, a Contratada deve dispor de servidores em Internet Data Center e fornecer um número IP (Internet Protocol) que possa ser utilizado pelo servidor de DNS (Domain Name Server) do Ministério Público e deverá estar disponível por toda a vigência do contrato.

1.2.4. Os servidores da Contratada deverão suportar no mínimo 500 (quinhentos) acessos simultâneos

1.3. Sistema de Ensino à Distância (EAD):

1.3.1. O Sistema de Ensino à Distância – EAD – deve possuir domínio na produção, distribuição, armazenamento e disseminação de conteúdos voltados para o treinamento através de padrões TCP/IP (Internet), disponibilizando os cursos, com a capacidade de transmitir os conteúdos ao vivo e gravados.

1.3.2. Requisitos Mínimos:

1.3.2.1. O conteúdo será produzido no CEAF – Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – situado a Rua João Diogo, 52 – Cidade Velha - Belém/PA – CEP: 66.015-160, dentro de um padrão em ambiente de Ensino a Distância – EAD, com módulos didáticos. Caso haja necessidade de captação em outro local, deve ser informado com 72 horas úteis de antecedência.

1.3.2.2. A solução completa a ser utilizada deverá atender, no mínimo, os requisitos abaixo:

- a) Layout customizável com o site do MPPA;
- b) Aulas ao vivo (com interação dos participantes via área de perguntas, na mesma interface de exibição do vídeo);
- c) Avaliação dos alunos com sistema de correção automática e manual das avaliações com questões dissertativas e múltipla escolha;
- d) Interatividade síncrona e assíncrona entre participantes e professores;
- e) Fórum, área de apoio pedagógico onde poderão ser inseridos, bibliografias On-Line e

materiais para download;

- f) Emissão de certificados digitais personalizáveis pela área administrativa;
- g) O sistema deve fornecer ferramenta de Suporte através de números de protocolo de atendimento aos alunos do curso por e-mail e via sistema dentro do ambiente do curso.

#### 1.3.3. Outros Requisitos:

- a) Permitir o cadastramento (através de nome e e-mail válido) de novos usuários para acesso a conteúdo já gravado para exibição sob demanda;
- b) Prover área de acesso restrito por meio de usuário e senha, para a exibição de conteúdo não público;
- c) Mediante inscrições de alunos online e autorizados pelo CEAF, gerar senhas individuais para acesso a conteúdo não público, transmitido ao vivo (alunos inscritos previamente para cursos agendados).
- d) Possibilitar ao CEAF um método eficiente de comprovação de frequência e participação de cada usuário, com a emissão de relatórios diários e gerais (impressos e/ou em formato eletrônico PDF) ao final de cada curso;
- e) Possibilitar a aplicação de testes digitais à distância;
- f) Possibilitar a correção dos testes citados no item anterior, com geração de relatórios a respeito, contendo médias por turma e individuais de cada aluno por disciplina;
- g) Possibilitar ao Professor/Palestrante a criação de área de discussões a respeito do conteúdo (fórum de discussões);
- h) Possibilitar aos participantes que estiverem acompanhando a transmissão ao vivo, que estes elaborem questões sobre o assunto explanado através de interface própria para este fim, disponível na mesma "janela" de exibição do conteúdo;
- i) Manter disponível a interatividade aos participantes durante a realização dos eventos por meio de recursos do tipo chat (conversa digitada on line) e também e-mail (correio eletrônico previamente divulgado);
- j) Ao final de cada aula, as questões formuladas serão enviadas em formato eletrônico ao CEAF. Ao término do curso, as perguntas que forem respondidas pelo(s) palestrante(s), bem como suas respostas ficam disponíveis para consulta (para alunos e professores), inclusive para novas turmas com acesso sob demanda ao curso ministrado;
- k) Relatórios, estatísticas e formulários de inscrição conforme solicitação do CEAF;
- l) O sistema deverá prover funcionalidades aplicáveis a realização de palestras, seminários, workshops, oficinas, encontros, congressos e outros eventos que sejam realizados pelo CEAF.

#### 1.4. Sistema de Armazenamento de Vídeo

##### 1.4.1. Requisitos Mínimos:

Todos os eventos, cursos, seminários, palestras, transmitidos ao vivo, ou não, ficarão armazenados em área, com espaço de até 2Tb, com taxa de até 300Kbps para visualização de até 500 (quinhentos) usuários conectados simultaneamente 24 horas por dia 7 dias por semana, com acesso restrito. Além de permitir utilização e visualização por dispositivos móveis com sistemas

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 11.795,83 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)**, perfazendo um total anual de R\$141.549,96 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 29/06/2020, pela execução dos serviços ora contratados.

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

4.2. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

**Classificação:** 12101. 03. 122. 1494. 8760 - Governança e Gestão;  
**Elemento:** 3390-40 – Serv.de Tecno. da Infor. e Comun. - Pess Jurídica;  
**Fonte:** 0101 – Recursos Ordinários.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado **mensalmente** pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no Banco Santander (033), Agência: 1575, Conta-Corrente: 13.000814-9, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.2. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do serviço pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

5.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

5.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

5.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. Não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93), já que se trata de serviço único mensal, sem quantidade igual ou superior a quatro;

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do atr. 65 da Lei 8.66/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado, em consonância com as disposições desta Cláusula.

7.1.1. Caso assim queira, a contratada deverá requerer o reajustamento do preço, mediante protocolo no Ministério Público do Estado do Pará, até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, sob pena de preclusão quanto ao período correspondente.

7.1.2. A data-base para o cálculo do reajuste é a data da apresentação da proposta.

7.1.3. Para o cálculo do reajuste, deverá ser adotado o IGP-DI (da Fundação Getúlio Vargas), em sua variação para o período de 12 (doze) meses, a contar da data-base referida no item 7.1.2.

7.1.4. O valor reajustado será concedido somente a partir da data de cada prorrogação, ainda que posterior à anualidade da proposta, e observados os itens anteriores.

7.2. Se a contratada requerer o reajustamento do preço em conformidade com o item 7.1.1, mas o valor reajustado ainda não puder ser concedido na data da prorrogação contratual, por indisponibilidade do índice para a variação referida no item 7.1.3, constará do termo aditivo de prorrogação a ressalva do direito da contratada ao reajuste do preço, que ocorrerá efetivamente mediante termo aditivo específico e quando houver aquela disponibilidade, com retroatividade à data de cada prorrogação.

7.3. Não serão admitidos requerimentos de reajustes para períodos preclusos

#### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, ENTREGA, RECEBIMENTO**

##### **8.1. Prazos e condições de execução dos serviços:**

8.1.1. O MPPA deverá comunicar, com uma antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis a realização de evento que irá necessitar de transmissão, informando o local do evento, duração e outros, de acordo com o definido pelas especificações apresentadas;

8.1.2. Quando se tratar de evento no interior do estado ou em local diferente do prédio sede do MPPA, a comunicação pelo MPPA, deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para possibilitar a organização da CONTRATADA, visando o atendimento da solicitação;

8.1.3. Quando se tratar de evento no interior do estado ou em local diferente do prédio sede do MPPA, o MPPA deverá disponibilizar link para transmissão com taxa mínima de 1Mbp/s. Caso não seja possível disponibilizar o link, a CONTRATADA deverá realizar apenas a gravação do evento e disponibilizar o vídeo posteriormente;

8.1.4. A comunicação poderá ser feita via e-mail ou telefone, devendo ser registrado o nome do representante da empresa que recebeu a solicitação, bem como a confirmação do recebimento da mesma e do consequente agendamento da transmissão;

8.1.5. As transmissões serão realizadas preferencialmente dentro das instalações do Ministério Público do Estado do Pará, tendo por referência o Ed. Sede - Rua João Diogo nº 100 e o CEAF - Rua João Diogo, 52 – Cidade Velha – CEP 66.015-160 – Belém/PA; ou em local a ser definido pelo MPPA, quando se tratar de evento no interior do estado ou local diferente dos citados acima;

8.1.6. A infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, os recursos computacionais (hardware e software) e outros equipamentos e acessórios, em quantidade e características compatíveis com a demanda deverão ser providos pela Contratada e desta permanecerão propriedade.

8.1.7. O link de comunicação principal, com taxa de uplink mínima de 1Mbps, necessário para a prestação dos serviços, deverá obrigatoriamente ser provido pela CONTRATADA, sendo que o link já existente no Ministério Público do Estado do Pará funcionará como eventual reserva e redundância para casos de pane no principal.

8.1.8. Todas as informações (dados armazenados em equipamentos, estatísticas, especificações, normas técnicas, áudios e vídeos, etc.) geradas no âmbito da execução dos serviços além de serem sigilosas, são de propriedade exclusiva da Contratante, podendo ser divulgadas apenas mediante autorização expressa da Contratante, para fins específicos e previamente declarados. Tais informações, ao final do contrato ou a qualquer tempo, deverão ser completamente repassadas à Contratante, quando solicitado.

8.1.9. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 03 (três) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;

b) no caso de realização do serviço ao vivo, o recebimento provisório ocorrerá concomitante ao início da realização deste;

c) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita, pelo servidor designado para esse fim, a conferência da qualidade e verificação da adequação dos serviços contratados;

d) na hipótese de ser verificada a impropriedade do serviço executado, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para reparação do serviço ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação, caso isso seja possível;

e) os serviços contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.1.10. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço;

8.1.11. A Contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, caso seja possível;

8.1.12. Verificada a incompatibilidade do serviço prestado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidades com as exigências requisitadas no Edital e Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a repará-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação (depois de transcorrido o prazo do recebimento definitivo), no total ou em parte, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.13. A não reparação do serviço no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

8.1.14. A execução do objeto deste instrumento inicia-se na data de início da vigência deste contrato.

#### **8.1. Condições de aceite:**

8.1.1. Fornecimento dos arquivos de áudio e vídeo em mídia digital, em conjunto com as notas fiscais/fatura e documentação em dia da CONTRATADA.

8.1.2. As notas fiscais/faturas deverão ser atestadas pelo Departamento de Informática (fiscal técnico), pelo CEAF (fiscal requisitante) e pelo fiscal administrativo, indicados pelo MPPA.

**8.2. Garantias Técnicas da CONTRATADA:**

8.2.1. Atendimento via e-mail ou telefone 8x5 (oito horas por dia, cinco dias por semana), o qual deverá estar disponível independentemente da localização física da contratada e será prestado em português.

8.2.2. Durante a realização dos eventos a CONTRATADA deverá manter atendimento referido no item anterior, independente do dia da realização do evento, mesmo que o evento ocorra em finais de semana ou feriados;

8.2.3. Em caso de pane, ou mal funcionamento dos equipamentos, a CONTRATADA se obriga a substituí-los imediatamente para viabilizar a realização da transmissão.

8.2.4. Responder, formalmente, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a todos os chamados emitidos, prestando todos os esclarecimentos solicitados, a partir da data da efetiva comunicação.

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. Este Contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei das Licitações e desde que a instrução processual contemple:

- a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Negar o recebimento do serviço em desacordo com as especificações exigidas.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao serviço, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.4. Os serviços licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos itens licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do serviço contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

10.2.7. Todos os conteúdos produzidos, capturados, transmitidos são de responsabilidade do CONTRATANTE, não havendo qualquer responsabilidade da CONTRATADA acerca do teor dos eventos, estando esta isenta de responsabilidade civil, criminal ou administrativa sobre estes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;
- 11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do serviço contratado após verificação das especificações;
- 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;
- 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA a responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos de áudio e vídeo em mídia digital (DVD ou BLU-RAY) ou qualquer outro meio físico de armazenamento (HD Externo ou Pen-Drive), ao final de cada mês em conjunto com a nota fiscal, para aprovação pelo fiscal.
- 11.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os arquivos de áudio e vídeo na internet com acesso restrito, possibilitando o download destes; e com acesso público mediante autorização do MPPA, e caso não disponha de portal próprio poderá utilizar de sites de amplo conhecimento público;
- 11.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar a transmissão de áudio e vídeo em seu próprio parque computacional, permitindo que os usuários indicados pelo MPPA tenham acesso a esta em tempo real;
- 11.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso para até 500 usuários simultâneos às transmissões de vídeo online;
- 11.2.5. A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados conforme aviso prévio do contratante mesmo estes ocorrendo em período fora do horário comercial, seja em dias úteis, fins de semana ou feriados;
- 11.2.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, a prestação dos serviços objetos desta contratação;
- 11.2.7. A CONTRATADA deverá arcar com os custos relativos as diárias, passagens, estadia, alimentação e transporte local, dos seus funcionários quando se tratar de transmissão de eventos no interior do estado;
- 11.2.8. A CONTRATADA deverá arcar com os custos de transporte de equipamentos e outras despesas necessárias para viabilizar a realização da transmissão de eventos no interior do estado;
- 11.2.9. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital e no Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os serviços licitados no prazo, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;
- 11.2.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da realização dos serviços licitados, sem qualquer ônus ao contratante;
- 11.2.11. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 11.2.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 11.2.13. Quando, por problemas técnicos os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis após a ocorrência do problema, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 11.2.14. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

- 11.2.14.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.2.14.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 11.2.14.3. Regularidade Trabalhista;
- 11.2.14.4. **Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);
- 11.2.15. Cumprir com todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, inclusive os que protegem a maternidade conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sob pena da rescisão contratual sem direito a indenização, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 11.2.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;
- 11.2.17. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 11.2.18. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 11.2.19. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 11.2.20. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 11.2.20.1. A vedação do item 11.2.20. não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.
- 11.2.20.2. A vedação do item 11.2.20. se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 11.2.20.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 11.2.21. Observar a **VEDAÇÃO** de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da **Resolução nº 177/2017-CNMP**:
- 11.2.21.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:
- I – atos de improbidade administrativa;
  - II – crimes:
    - a) contra a administração pública;
    - b) contra a incolumidade pública;
    - c) contra a fé pública;
    - d) contra o patrimônio;
    - e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
    - f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
    - g) contra a vida e a dignidade sexual;

- h) praticados por organização ou associação criminosa;
  - i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
  - j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
  - k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 11.2.21.2. Aqueles que tenham:
- I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
  - II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
  - III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia de execução do contrato, no valor de **R\$ 7.077,49 (sete mil, setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), equivalente a 5% do contrato**, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

- 12.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 12.1.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
  - i. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
  - ii. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - iii. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - iv. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 12.1.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 12.1.2 acima, observada a legislação que rege a matéria;
- 12.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no **Banco do Estado do Pará** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 12.1.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 12.1.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.1.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 12.1.7. A garantia será considerada extinta:
  - i. Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
  - ii. Com o término da vigência do contrato, observado o prazo previsto no subitem 12.1 acima, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

- 12.1.8. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;
- 12.2. O Contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir as imperfeições na execução do Objeto deste contrato ou reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Contratado ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
- 12.3. O Contratado se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo Contratante.
- 12.4. Em caso de acréscimo ao valor contratual, por meio de termo aditivo, o Contratado fica obrigado a prestar garantia adicional de 5% sobre o valor acrescido;
- 12.4.1. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do Contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.4.2. A garantia será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Contratante.
- 12.4.3. Em se tratando de modalidade fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

##### 13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

##### 13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Execução do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em executar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em executar o objeto, desde que configure inexecução total;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.2.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

13.2.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.2. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

### **13.3. SUSPENSÃO**

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 28.4.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

### **13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93,

15.2. O representante da CONTRATANTE poderá sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas e as constantes do contrato;

15.3. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, ao representante da CONTRATANTE com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre possíveis paralisações de serviços, a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelo servidor designado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura, e na forma disposta na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, de de 2020

*Gilberto Martins*  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ  
Contratante

CENA2 PRODUCOES  
DIGITAIS EIRELI:  
13615357000126

Digitally signed by CENA2 PRODUCOES DIGITAIS EIRELI 13615357000126  
DN: CN=CEN2, SRN=LNATAL, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - SEFAZ, OU=RS, OU=RS - CN=RS, OU=RS, OU=SOLUCOES CERTIFICADORAS  
OU=22759531000103, CN=CENA2 PRODUCOES DIGITAIS EIRELI 13615357000126  
Reason: I agree to the terms defined by the placement of my signature in this  
document  
Location: Natal, RN  
Date: 2020.07.15 12:24:11  
Post Release Version: 10.0.0

CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI – ME  
Contratada

Testemunhas:

1. *Raymundo Bastos*  
RG: *4989377 - PC/PA*

2. *Darcia Solin*  
RG: *1719.583 SSP-PA*

**DESIGNAR SERVIDOR**

**PORTARIA N.º 210/2020-MP/SGJ-TA**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,

**R E S O L V E:**  
DESIGNAR o servidor SANDRO FONSECA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade de Apoio, durante o afastamento da titular, RAIONILVA JOANA LEMOS PONTES, no período de 8 a 17/7/2020.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 16 de julho de 2020.  
ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO  
Subprocuradora-Geral de Justiça,  
para a Área Técnico-Administrativa

**Protocolo: 563469**

**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº do Contrato: 045/2020-MP/PA.  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 025 /2020-MP/PA.  
Partes Contratantes: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e a empresa CENA2 PRODUÇÕES DIGITAIS EIRELI – ME.  
Objeto: Serviço de armazenamento, transmissão e edição de áudio e vídeo via internet, com fornecimento de mão de obra e equipamentos para captação da realização de eventos do Ministério Público do Estado do Pará a partir da capital ou de cidades do interior do estado, com disponibilização de conteúdo gravado ou ao vivo também através de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Data da Assinatura: 20/07/2020.  
Vigência: 23/07/2020 a 22/07/2021.  
Valor Global: R\$141.549,96 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária:  
Classificação: 12101. 03. 122. 1494. 8760 - Governança e Gestão;  
Elemento: 3390-40 – Serv.de Tecno. da Infor. e Comun. - Pess Jurídica;  
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.  
Ordenador responsável: Gilberto Valente Martins.  
Endereço da Contratada: Rua Alameda dos Bouganvilles, 115, Neopólis, Natal/RN, CEP 59080-150, e-mail comercial@cena2producoes.com, telefone (84) 2020-6627 e (84) 9 9141-3040.

**Protocolo: 563473**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 027/2020-MP/PA, no tipo maior desconto por item, que tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de Livros, para atender as necessidades do Ministério Público do Estado do Pará:

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com o seguinte valor:

**CNPJ 11.311.279/0001-40 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	LIVRO	unidade	1	-	38,31%
	Marca: Conforme Edital Fabricante: Conforme Edital Modelo / Versão: Conforme Edital Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIVROS NACIONAIS NA ÁREA DAS CIÊNCIAS JURÍDICAS E DE OUTRAS ÁREAS DO CONHECIMENTO DE INTERESSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.		Valor Estimado: R\$ 120.000,00	Valor c/ Desconto: R\$ 74.028,00	Valor c/ Desconto: R\$ 74.028,00
	Valor Global do Certame:				R\$ 74.028,00

Belém (PA), 22 de Julho de 2020  
Andréa Mara Ciccio  
Pregoeira

**Protocolo: 563744**

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA 2029/2020-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da portaria nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**  
CONCEDER ao servidor ALDAIR DE CASTRO JUCA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2279, lotado na Promotoria de Justiça de Icoaraci, a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 03/07/2020 a 01/09/2020, conforme abaixo:  
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758  
Promoção e defesa dos direitos constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA  
3390-30-Material de Consumo-R\$ 300,00  
3390-33-Pass. e Desp. c/ Locomoção-R\$ 200,00  
3390-39-O.S. Terceiros - P.Jurídica-R\$ 300,00  
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de julho de 2020.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro  
**Protocolo: 563632**

**PORTARIA 2026/2020-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**  
CONCEDER a servidora ANTONIETA VAZ PINTO EMÍDIO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2702, lotada na Promotoria de Justiça de Irituia, a importância de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 01/07/2020 até 30/08/2020, conforme abaixo:  
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758  
Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000  
NATUREZA DA DESPESA

3390-30-Material de Consumo-R\$ 500,00  
3390-36-O.S. Terceiros - P.Física-R\$ 1.300,00  
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de julho de 2020.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro  
**Protocolo: 563626**

**PORTARIA 2031/2020-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**  
CONCEDER à servidora BRIANNE SILVA BRITO, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.2147, lotado na Promotoria de Justiça de São Geraldo do Araguaia, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 08/07/2020 a 06/09/2020, conforme abaixo:  
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758  
Promoção e defesa dos direitos constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000  
NATUREZA DA DESPESA

3390-30-Material de Consumo-R\$ 600,00  
3390-36-O.S. Terceiros - P.Física-R\$ 1.800,00  
3390-39-O.S. Terceiros - P.Jurídica-R\$ 600,00  
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de julho de 2020.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro  
**Protocolo: 563635**

**PORTARIA 2030/2020-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**  
CONCEDER ao servidor VICTOR HUGO FAÇANHA DA COSTA MARIALVA, ASSESSOR DE PROMOTORIA, Matrícula nº 999.3024, lotado na Promotoria de Justiça de Alenquer, a importância de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 03/07/2020 até 01/09/2020, conforme abaixo:  
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758  
Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000  
NATUREZA DA DESPESA

3390-30-Material de Consumo-R\$ 400,00  
3390-36-O.S. Terceiros - P.Física-R\$ 2.700,00  
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de julho de 2020.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro  
**Protocolo: 563634**

**PORTARIA 2028/2020-MP/PGJ**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO, usando de suas atribuições que lhe foram delegadas através da PORTARIA nº 074/2015-MP/PGJ.

**R E S O L V E:**  
CONCEDER ao servidor JOÃO EDUARDO BONATTO COSTA, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, Matrícula nº 999.1824, lotado na Promotoria de Justiça de Benevides, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, período de aplicação 01/07/2020 a 30/08/2020, conforme abaixo:  
PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.091.1494.8758  
Promoção e defesa dos direitos constitucionais.

FONTE DE RECURSOS 0101000000  
NATUREZA DA DESPESA

3390-30-Material de Consumo-R\$ 400,00  
3390-36-O.S. Terceiros - P.Física-R\$ 2.700,00  
OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.  
**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 22 de julho de 2020.

MÁRCIO ROBERTO SILVA MENEZES-Diretor do Departamento Financeiro  
**Protocolo: 563634**

